



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 22/06/2018 – 13H30

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Aprovação de projeto a ser apresentado para concorrer ao Edital Amigo de Valor do SANTANDER e resposta ao Ministério Público referente ao Plano Municipal de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes de Piracicaba. A reunião foi presidida por Euclídia Maria B. L. Fioravante com a presença dos conselheiros: Gustavo Nazato Valentinuci, Janete Celi Soares Sanches, Nair Paulino Fugita, Renata Gava, Rosana de Jesus Vaz de Lima, Valquíria dos Santos Ferreira Lima. **Justificaram Ausência:** Barbara Rochelle Rizzolo, Cristiane Aparecida Florentino Alves Lima, Joana D' arc Filetto, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Maria Aparecida Rossi Galvão, Roger Nascimento Carneiro, Maria do Socorro Lopes e Bruna Fernanda Gazzano. de Oliveira Santos. Euclídia dá início a reunião observando sobre a necessidade de nomearmos uma secretária para lavrar a ata, uma vez que nenhuma das secretárias da mesa diretora encontram-se presentes. Os conselheiros decidem que a ata será feita pela secretária do conselho Larissa. Continuando, a presidente contextualiza que a reunião extraordinária foi chamada para analisar o Projeto apresentado pelo CRAMI para inscrição no edital Santander, porém, no decorrer da semana surgiu novo fato relacionado ao Plano Municipal de Enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes que precisará ser deliberado. Adiantando a pauta, Euclídia relata que, finalmente, na última terça-feira conseguiu reunir-se com o Procurador Geral do Município pensando obter o parecer sobre a constitucionalidade do referido plano conforme decidido em reunião com o Sr Prefeito e Vice-prefeito Municipal em reunião realizada em 30 de abril próximo passado. O conselheiro Gustavo, que acompanhou a presidente na reunião, informou aos presentes que o procurador demonstrou total desconhecimento sobre o motivo da reunião justificando que a última informação que teve sobre o assunto foi o ofício enviado para o Ministério Público, em outubro de 2017, informando que a SEMDES estava avaliando as ações do plano e as possibilidades de implementação daquelas pertinentes à Assistência Social. Ademais afirmou não entender a validade de uma resolução do CMDCA para aprovação do plano e questionou se o Ministério Público não estaria fazendo ingerência na administração pública, a qual a presidente refutou afirmando o caráter deliberativo do conselho que deve indicar as políticas de atendimento às crianças e adolescentes e a vinculação do executivo às resoluções do CMDCA, garantida por lei. Gustavo concluiu dizendo que não adiantou nada a tentativa do conselho em articular junto aos gestores municipais para implantação do plano através de resolução do CMDCA, e, como isso já foi aprovado pelo colegiado, sugere que a resposta a ser dada ao Ministério Público explicitasse esses fatos e que a resolução para implementação do plano seja aprovada na próxima reunião ordinária.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Com a concordância do colegiado passou-se a análise do projeto INFORMAR PARA PREVENIR elaborado pelo CRAMI. Antes da leitura do projeto, a presidente enfatiza que a decisão de indicar para o edital o projeto que será analisado justifica-se pela atual situação de precariedade no enfrentamento às situações de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município, chegando a ser objeto de inquérito civil instaurado pela promotoria da infância e juventude. Lembra também que, na reunião realizada com cerca de 140 atores do sistema de garantia de direitos, no último dia 18 de maio, onde discutiu-se ações para serem implementadas em caráter de urgência para minimizar essa problemática, ações informativas para crianças e adolescentes e de conscientização para os profissionais da educação acerca desse assunto, foram consideradas de extrema importância e urgência para serem implantadas. Na ocasião foram apresentados dados desse projeto que foi desenvolvido em algumas escolas estaduais, em 2017, e o resultado muito significativo de 34 alunos que se identificaram como vítimas e foram encaminhados para atendimento na rede. A presidente destaca que essa proposta de ação, se aprovada, deverá ser incluída no plano de ação e no plano de aplicação financeira do FUMDECA para 2019. Os conselheiros fizeram a leitura atenta das ações a serem desenvolvidas e a sua adequação com relação a objetivos, estratégias, resultados e avaliação, conforme instruções do edital. Nesses aspectos houve aprovação unânime. Porém, durante a análise da planilha de custos, os conselheiros indicaram que as despesas referentes a aquisição de automóvel e custeio com manutenção, uniformes e outras despesas de consumo deveriam ser readequadas para a aprovação do colegiado. A entidade foi imediatamente avisada sobre as adequações a serem feitas e enviadas para nova análise e aprovação dos conselheiros através de e-mail. Os conselheiros se prontificaram a emitir seu parecer sobre as adequações propostas na segunda-feira em tempo hábil para a inscrição no edital. Se o parecer da maioria for favorável as adequações, o colegiado considera aprovada a inscrição do Projeto INFORMAR PARA PREVENIR no edital Amigo de Valor do Santander e sua inclusão no Plano de Ação desse conselho e no Plano de Aplicação Financeira dos recursos do FUMDECA para 2019. Finalizada a reunião eu, Larissa Oliveira lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclidia Maria B. L. Fioravante  
Presidente

Larissa Oliveira  
Secretaria

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.